



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O **UNILAVRAS CONCURSOS** convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste de Aptidão Física do cargo de Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, para a realização da Avaliação Psicológica, consoante as normas contidas neste Edital de Convocação e no Edital 01/2019.

1. CANDIDATOS CONVOCADOS

Nº de Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
01205	JOSEMAR APARECIDO DOS SANTOS ANDRADE	Guarda Municipal	1
00797	ADAILTON GOMES DA SILVA	Guarda Municipal	2
00835	ANDRÉ DE ALMEIDA	Guarda Municipal	3
01772	HUGO PHILIPPE DE PAIVA ZACARIAS	Guarda Municipal	4
01122	ELIAS FELIPE DOS SANTOS	Guarda Municipal	5
00692	CLAYTON GUSTAVO DE SOUZA DIAS	Guarda Municipal	6
00346	LEANDRO REGINATO ROSA DA SILVA	Guarda Municipal	7
01756	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS	Guarda Municipal	8

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO

Escola Municipal Dr. Wilson Veado – Avenida Brasil, 287 – Novo Mundo - Cláudio/MG	
Data: 27/3/2022 (Domingo)	Horário: 13h

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1.1. Serão convocados para o processo de Avaliação Psicológica somente os candidatos ao cargo de Guarda Municipal aprovados no Teste de Aptidão Física.
- 3.1.2. A Avaliação Psicológica, para fins de seleção dos candidatos, terá caráter eliminatório e consistirá em um processo sistemático de levantamento de dados e síntese de informações, adotando procedimentos científicos e objetivos que permitam identificar características psicológicas do sujeito e aferir a compatibilidade destas com as atribuições e profissiografia do cargo constante no Edital 01/2019.
- 3.1.3. A Avaliação consistirá na aplicação coletiva e/ou individual de procedimentos, podendo o psicólogo utilizar-se de entrevista, questionários, técnicas e testes psicológicos, desde que aprovados e autorizados para serem utilizados, pelo CFP (Conselho Federal de Psicologia).



- 3.1.4. A Avaliação Psicológica consistirá na aferição de características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, definidos em consonância com o estudo científico citado no anexo VII, do Edital 01/2019.
- 3.1.5. A Avaliação Psicológica será realizada por profissionais peritos avaliadores habilitados, inscritos e regulares junto ao CRP (Conselho Regional de Psicologia), que utilizará somente instrumentos validados pelo CFP (Conselho Federal de Psicologia) e pautará todo o processo de avaliação nas seguintes legislações: Lei nº 4.119/1962, que cria a profissão de psicólogo; Decreto nº 53.464/1964, que regulamenta a Lei nº 4.119/1962; Lei Federal nº 5.766/71 que cria os Conselhos de Psicologia; Resolução CFP nº 002/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e Processos Seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP nº 001/2002; Resoluções CFP nº 08/2010 e nº 17/2012, que dispõem sobre atuação do psicólogo como perito e assistente técnico; Resolução CFP nº 09/2018, que estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções nº 002/2003, nº 006/2004 e nº 005/2012 e Notas Técnicas nº 01/2017 e 02/2017; Resolução CFP nº 06/2019, que institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019; Decreto Federal 7308/2010 e legislações do município de Cláudio: Lei Complementar Nº 78, de 3 de novembro de 2014, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal.
- 3.1.6. O candidato considerado apto na Avaliação Psicológica não se exige, para a posse no cargo, de sua submissão e aptidão no Exame Médico Pré-Admissional, também de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Município de Cláudio em momento oportuno.

3.2. Dos procedimentos para a Avaliação Psicológica

- 3.2.1. A Avaliação Psicológica será realizada na cidade de Cláudio/MG, na Escola Municipal Dr. Wilson Veado – Avenida Brasil, 287 – Novo Mundo, no dia **27/3/2022, às 13h**.
- 3.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Avaliação Psicológica, não podendo ser alegado, sob nenhuma circunstância, desconhecimento.
- 3.2.3. Para a realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá:
- comparecer no local designado no item 3.2.1 acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto neste Edital de Convocação. Não serão admitidos retardatários, sob nenhum pretexto, após o fechamento dos portões e não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
 - apresentar um dos documentos de identidade (original) a seguir: carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Civil, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenha valor de documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRA, CRP, CRM, CREA, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);
 - somente poderá realizar a Avaliação Psicológica o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 3.2.3, alínea “b” em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, sua identificação. Documentos violados ou rasurados não serão aceitos. Também não serão aceitos, para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins, por exemplo: Boletim de Ocorrência, protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada.



- 3.2.4. O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto no item 3.2.3, alínea “b”, deste Edital, não realizará a Avaliação Psicológica, sendo considerado ausente e será eliminado do Concurso Público.
- 3.2.5. A Avaliação Psicológica tem caráter presencial e personalíssimo. Não serão considerados, em hipótese alguma, resultados de outras avaliações.
- 3.2.6. Os requisitos psicológicos para o desempenho no cargo foram estabelecidos, por meio de estudo científico das atribuições e responsabilidades do cargo, ou seja, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo de Guarda Municipal, conforme Lei Complementar nº 78, de 3 de Novembro de 2014, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal no município de Cláudio e constam no quadro dos requisitos psicológicos, anexo VII do edital 01/2019.
- 3.2.7. Será eliminado da Avaliação Psicológica o candidato que:
- deixar de comparecer, na data e horário previstos neste edital, para realização da Avaliação Psicológica, sob qualquer motivo;
 - não apresentar o documento de identidade exigido na alínea “b” do item 3.2.3, deste Edital;
 - deixar o local durante a realização da Avaliação Psicológica, sem a devida autorização;
 - incorrer em falta de urbanidade com os profissionais responsáveis pela avaliação psicológica;
 - deixar de atender às normas e às orientações constantes deste Edital, assim como às expedidas pela empresa organizadora deste Concurso Público.
- 3.2.8. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação, não levando em consideração qualquer conselho ou informação que possam prejudicar o seu desempenho individual.
- 3.2.9. Nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem à Avaliação Psicológica, o candidato deverá atentar para os seguintes cuidados:
- dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos 8 (oito) horas de sono;
 - alimentar-se adequadamente, no café da manhã e almoço (se for o caso), com uma refeição leve e saudável;
 - evitar esforço físico intenso para que possa apresentar-se descansado para a realização da avaliação;
 - não ingerir bebida alcoólica nas 24 horas que antecedem a avaliação psicológica;
 - comparecer munido de aparelhos auditivos, óculos de grau ou lentes, **em caso de uso**;
 - se estiver fazendo uso de medicação (uso contínuo ou esporádico), é imprescindível que o candidato saiba dar informações a respeito dessa.
- 3.2.10. A Avaliação Psicológica terá duração de aproximadamente **4 (quatro) horas**.
- 3.2.11. A entrevista individual será preenchida pelo candidato e os Psicólogos Avaliadores verificarão com cada um se há situações que possam interferir negativamente na avaliação psicológica, podendo a Comissão Avaliadora optar por não proceder a testagem, naquele momento, para não prejudicar negativamente o candidato. Nesse caso, o candidato retornará para Avaliação Psicológica em nova data.
- 3.2.12. O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Comissão Avaliadora, não sendo permitido, em hipótese alguma, permanecerem acompanhantes no local, bem como aqueles que já realizaram a referida avaliação. O candidato, ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica, deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, etc. poderá resultar em exclusão do candidato do processo seletivo.



- 3.2.13. A Prefeitura do Município de Cláudio, bem como a Comissão de Avaliação Psicológica não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Avaliação Psicológica, nem por danos neles causados.
- 3.2.14. A ocorrência de alguma das situações abaixo no momento da Avaliação Psicológica implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato nomeado e perda do seu direito à posse:
- ausentar-se da sala de avaliação, sem autorização da Comissão Avaliadora;
 - lançar mão de meios ilícitos;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - atrasar-se ou não comparecer na data, horário e local agendados, conforme respectivas orientações contidas neste edital.

3.3. Dos resultados e recursos da Avaliação Psicológica

- 3.3.1. O resultado da Avaliação Psicológica será decorrente de uma análise conjunta das técnicas, entrevista e instrumentos psicológicos utilizados. Dessa análise resultará um dos seguintes resultados:
- APTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com a profissiografia do cargo pretendido.
 - INAPTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico incompatível com a profissiografia do cargo pretendido.
- 3.3.2. Para divulgação dos resultados será observado o previsto na Resolução CFP N.º 002/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP N.º 001/2002, que cita no artigo 6º que “A publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as).”
- 3.3.3. O candidato que apresentar traços incompatíveis com o cargo de Guarda Municipal será considerado INAPTO e eliminado do Concurso Público. No entanto, a inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais ou incapacidade intelectual, indicando somente que o avaliado, no momento da avaliação, não atendeu aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Guarda Municipal.
- 3.3.4. Será facultado ao candidato considerado INAPTO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva e, bem como interpor recurso contra o resultado. Caso o candidato tenha interesse na entrevista devolutiva, deverá solicitar seu agendamento junto ao Unilavras Concursos, por intermédio do endereço eletrônico, www.unilavrasconcursos.com.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado da Avaliação Psicológica. O candidato poderá contratar um psicólogo, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), para acompanhá-lo durante a entrevista devolutiva. As despesas recorrentes da contratação desse profissional serão de responsabilidade do candidato.
- 3.3.5. Caso o candidato inapto opte por contratar um psicólogo, a este último será esclarecido, quando da abertura de vistas, quais os instrumentos e técnicas utilizadas na Avaliação Psicológica e as razões da inaptidão do candidato. O psicólogo contratado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato e não será permitida a gravação, a reprodução integral ou parcial, ou a remoção deste material do seu local de arquivamento.
- 3.3.6. O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado pelo candidato deverá ser pautado pelo código de ética profissional. As condutas e informações advindas do psicólogo nomeado serão de sua inteira responsabilidade.



- 3.3.7. A entrevista devolutiva não possui caráter recursal, de reaplicação ou reavaliação dos exames psicológicos, sendo meramente informativa e orientadora para o candidato, e será agendada pelo Unilavras Concurso, que informará ao candidato a data, local e horário definidos.
- 3.3.8. O acesso ao material só poderá ocorrer em dia, horário e local previamente agendados pelo Unilavras Concursos.
- 3.3.9. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato recorrer de sua Avaliação Psicológica, conforme previsto neste Edital.
- 3.3.10. O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, conforme previsto no item 14 do Edital 01/2019, no prazo máximo de 5 dias úteis após a entrevista devolutiva.
- 3.3.11. O recurso interposto contra o resultado da Avaliação Psicológica, **obrigatoriamente**, deverá ser instruído com parecer emitido por psicólogo da confiança do candidato, que o acompanhou na entrevista devolutiva e que comprove estar regularmente habilitado e inscrito no CRP (Conselho Regional de Psicologia), a fim de fundamentar o pedido de revisão do processo, com base nos resultados da avaliação.
- 3.3.12. Caso o candidato interponha recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, este deverá ser julgado por psicólogo nomeado pelo Unilavras Concursos, constituindo primeira e última instância, sendo soberano em suas decisões.
- 3.3.13. Os psicólogos, membros da banca revisora dos recursos administrativos, deverão analisar o resultado da avaliação do candidato, bem como o parecer do assistente técnico, considerando todos os documentos referentes ao processo de avaliação psicológica do candidato e emitir parecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da interposição do recurso, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 3.3.14. Os candidatos não convocados para a Avaliação Psicológica, assim como os “ausentes” e aqueles considerados “inaptos” serão eliminados do Concurso Público e não terão classificação alguma.

4. NORMAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO:

- 4.1.1. Para a realização da Avaliação Psicológica em conformidade com as normas sanitárias e de segurança, deverão ser observadas as determinações que se seguem neste documento.
- 4.1.2. Caso haja alteração das condições sanitárias, de acordo com as deliberações da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Cláudio, a realização das provas poderá ser suspensa.
- 4.1.3. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização da Avaliação Psicológica ficarão restritos aos candidatos convocados, e aos profissionais responsáveis pela avaliação psicológica, os quais deverão observar, a fim de se evitarem aglomerações:
- I – o distanciamento social;
 - II – as regras de higiene pessoal (fazer a adequada higienização das mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70%) e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);
 - III – o uso obrigatório de máscara individual cirúrgica, de proteção de nariz e boca, não sendo permitido o acesso, no local da avaliação psicológica, sem a utilização desse item de proteção.
 - IV – as orientações determinadas por coordenadores e fiscais do Unilavras Concursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
Edital de Convocação Concurso Público nº 01/2019



- 4.1.4. A retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, sempre com a autorização do fiscal, nos momentos da identificação pessoal, para realizar a substituição da máscara, ou para hidratação.
- 4.1.5. Os candidatos devem trazer a sua própria garrafa de água para uso individual.
- 4.1.6. A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias das autoridades competentes dispostas neste edital acarretará a sua retirada do local de realização das provas e a sua exclusão do certame.
- 4.1.7. A obrigatoriedade do uso de máscaras, distanciamento e higienização das mãos estende-se a qualquer pessoa que for autorizada a acessar algum espaço de realização do certame.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital 01/2019.

Cláudio/MG, 11 de março de 2022.

Reginaldo de Freitas Santos
Prefeito Municipal de Cláudio/MG